

Rejeição 302: Uso Denegado: Irregularidade fiscal do destinatário

Rejeição: 302

Descrição: Uso Denegado - Irregularidade fiscal do destinatário

Quando for emitida uma NF-e, a Sefaz retornará a rejeição "302 - Uso Denegado: Irregularidade fiscal do destinatário" se o destinatário estiver com algum tipo de irregularidade cadastral.

São situações da inscrição estadual que ocasionam a denegação de uso da NF-e:

- I.E. Suspensa;
- I.E. Cancelada;
- I.E. Baixada;
- I.E. Em Processo de Baixa.

Observação

Uma NF-e Denegada não pode ser corrigida, também não é possível realizar cancelamento ou inutilização. É um status final para a NF-e, logo a numeração não poderá ser utilizada na emissão de uma nova NF-e ou retransmissão da mesma.

Veja regra de validação da Sefaz:

5E17-40	55	Se informada IE do Destinatário: – Acessar Cadastro de Contribuinte da UF (Chave: IE Dest.) (*5) – Destinatário em situação irregular perante o Fisco	Facult.	302	Den.	Uso Denegado: Irregularidade fiscal do destinatário
---------	----	---	---------	-----	------	---

Ação Sugerida:

Uso Denegado do Destinatário, ocorre quando o cliente possui pendências com a Sefaz. Pode ser que a inscrição Estadual do emitente não esteja habilitada para emissão de Notas Fiscais.

Correção:

Nessa situação o emitente do documento pode verificar se a Inscrição Estadual do destinatário está em uma das situações listadas acima (é recomendado que a situação seja informada ao destinatário para que ele verifique sua situação com a Sefaz). É possível realizar a consulta de sua situação cadastral através do:

1) Site do Sintegra, no link <http://www.sintegra.gov.br/>

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CADASTROS ESTADUAIS

Escolha uma Unidade da Federação para consulta

- Acre
- Alagoas
- Amapá
- Amazonas
- Bahia
- Ceará
- Distrito Federal
- Espírito Santo
- Goiás
- Maranhão
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Minas Gerais
- Pará
- Paraná
- Pernambuco
- Piauí
- Rio de Janeiro
- Rio Grande do Norte
- Rio Grande do Sul
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins
- Suframa

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

Este site é melhor visualizado na resolução 800x600

Hospedado por **SEFAZ-RS/ PROCERGS**

2) Site do Cadastro Centralizado de Contribuinte, no link <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/Ccc>

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Cadastro Centralizado de Contribuinte (CCC)

UF

Ambiente de Processamento

Dados do Contribuinte

Tipo

CNPJ Contribuinte

Pesquisar por CNPJ

Inscrição Estadual

Pesquisar por IE

☐

Não sou um robô



reCAPTCHA
Privacidade | Termos

Nas consultas realizadas é exibido os termos "Habilitado" ou "Não Habilitado". O resultado "Habilitado" é uma indicação de que não há qualquer restrição em relação à Inscrição Estadual consultada, enquanto o termo "Não Habilitado" indica que a Inscrição Estadual está em uma das quatro situações listadas acima no cadastro da Secretaria de Fazenda.

O emitente de uma NF-e denegada pelo código de retorno 302 **nada pode fazer para corrigir a situação**. O código de retorno diz respeito a uma irregularidade na Inscrição Estadual do destinatário.

Somente o representante legal do destinatário deverá, junto a Sefaz normalizar sua Inscrição Estadual.

Revision #3

Created 19 May 2022 08:15:47 by ProjetosD

Updated 31 March 2025 20:18:50 by ProjetosD